O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 271/2022

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município a Feira Agro Rural e Turística de Araucária (FEARA) e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município a Feira Agro Rural e Turística de Araucária (FEARA) que ocorrerá anualmente.

Art. 2º As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal em até cento e vinte (120) dias contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º Na Feira Agro Rural e Turística de Araucária (FEARA) também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art. 4º Poderá a municipalidade firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal, como a participação de outras secretarias do Município.

Art. 5º As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 05/12/2022 as 09:50:18.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=143192&c=3DBP34.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa oficializar e promover a exposição de mercadorias de produção local, podendo ser de grande valia, pois insere formalmente os pequenos produtores no meio comercial, promovendo a comercialização com maior facilidade, aumentando a renda, e proporcionando melhor preço ao consumidor.

Consideramos também, que os feirantes se adaptam às exigências legais e fiscais, tal iniciativa, também os ajudará a entrar no mercado.

O objetivo é organizar o Calendário Oficial, para que nossa população, possa-se programar para eventos da nossa cidade e também para nossos queridos familiares, amigos e visitantes que possam prestigiar o evento. Assim, nobres Edis, o presente projeto é de interesse da comunidade por todos os ângulos que se olhe, diante dos inúmeros benefícios para que este evento conste oficialmente em nosso calendário oficial do Município.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 05/12/2022 as 09:50:18.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=143192&c=3DBP34.